



DECRETO N. 1.121, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 01/02/2023 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 02/02/23, ano XVIII, edição nº 4.165, pág. 326 - 327.

Assinatura/Carimbo

**“DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM
PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.
002/2022”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do processo seletivo simplificado chamamento público n. 002/2022 e conferências dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia e nutricionista a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO que a servidora Jesusléia de Souza Nascimento, aprovada em primeiro lugar para exercer o cargo de Professora na área de Licenciatura plena em pedagogia no processo seletivo simplificado chamamento público n. 002/2022, também foi aprovada no Concurso público n. 001/2022, e foi convocada recentemente para assumir a vaga do concurso, através do decreto n. 1.118, de 30 de janeiro de 2023. Portanto para suprir a vaga que está em aberto.

CONSIDERANDO que apesar do ora convocado ter sido classificado, para o cargo de licenciatura plena em pedagogia, para a Escola Municipal Canaã e que há a necessidade de preenchimento desse cargo na Escola Municipal Primavera e que não há classificado para o preenchimento desse cargo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 01/02/2023 até o dia 07/02/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do



cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);
- II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;
- IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;
- V - Carteira de habilitação;
- VI - CPF dos pais;
- VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;
- IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;
- X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;
- XI - Documentos do cônjuge;
- XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;
- XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF. XIV - Cartão de vacinação atualizado;
- XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;
- XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,
- XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,
- XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,
- XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;
- XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;
- XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.
- XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;
- XXIII - Número de telefones móvel e fixo;
- XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);
- XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.
- XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> - Consulta on-line.
- XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.
- XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo
- XXIX - Conta Bancária (Bradesco)



Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. A presente convocação só possuirá validade se a servidora convocada optar por alterar o seu local de lotação, onde há demanda da vaga, qual seja, na Escola Municipal Primavera.

Art. 4º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS
Prefeito Municipal



ANEXO I

NOME DA CANDIDATA	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Liliane Silva Souza Lozeiro	Licenciatura Plena em Pedagogia	Aprovado

do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 073/2023/SME-ELTC, de 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a EUDES FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional n. 2286, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 001.473.751-50, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SMEELTC, o correspondente a 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 317,11 (trezentos e dezesseite reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$1.585,55 (Hum mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em decorrência de viagem à cidade de Palmas - TO, para viabilizar a revisão e manutenção do veículo Chevrolet S10 placa RRL – 9H53 que atua de forma essencial no atendimento das demandas da Secretaria de Educação, com saída no dia 29/01/2023, às 06h00min e retorno no dia 03/02/2023, sem previsão de horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e de outras providências" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.121, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.'**

DECRETO N. 1.121, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.'

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2022".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do processo seletivo simplificado chamamento público n. 002/2022 e conferências dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia e nutricionista a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO que a servidora Jesulélia de Souza Nascimento, aprovada em primeiro lugar para exercer o cargo de Professora na área de Licenciatura plena em pedagogia no processo seletivo simplificado chamamento público n. 002/2022, também foi aprovada no Concurso público n. 001/2022, e foi convocada recentemente para assumir a vaga do concurso, através do decreto n. 1.118, de 30 de janeiro de 2023. Portanto para suprir a vaga que está em aberto.

CONSIDERANDO que apesar do ora convocado ter sido classificado, para o cargo de licenciatura plena em pedagogia, para a Escola Municipal Canaã e que há a necessidade de preenchimento desse cargo na Escola Municipal Primavera e que não há classificado para o preenchimento desse cargo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 01/02/2023 até o dia 07/02/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF. XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. A presente convocação só possuirá validade se a servidora convocada optar por alterar o seu local de lotação, onde há demanda da vaga, qual seja, na Escola Municipal Primavera.

Art. 4º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DA CANDIDATA	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Liliane Silva Souza Lozeiro	Licenciatura Plena em Pedagogia	Aprovado

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 099, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 099, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o memorando n. 006/2023 - SEXCOM, do dia 30 de janeiro de 2023 exarado pela Sr.ª Renata Dias dos Santos, que solicita a alteração de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Canabrava do Norte - MT.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Canabrava do Norte-MT, passando a vigor com a seguinte composição devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente.

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

TITULAR: Josiane Pereira da Silva

CPF: 047.131.621-08

RG: 2183294 3 SSP/MT

SUPLENTE: Aline Muriel da Silva Soares

CPF: 754.219.091-15

RG: 5768031 SSP/GO

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Letícia Santos Lima

CPF: 046.606.071-86

RG: 2.054.607-6 SSP/MT

SUPLENTE: Luana Rodrigues da Cunha

CPF: 046.817.431-19

RG: 2388194-1 SSP/MT

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA:

TITULAR: Valmeici Paiva de Amorim

CPF: 555.160.841-72

RG: 1036036-0 SJ/MT

SUPLENTE: Margarida Teixeira da Silva Castro

CPF: 018.678.215-24

RG: 08241316-90 SSP/BA

IV - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO- SINTEP.

TITULAR: Jucelia Rodrigues Malta

CPF: 006.340.941-06

RG: 1600465-5 SSP/MT

SUPLENTE: Juniel Alves Correia